

Necessidades Educativas Especiais

ÍNDICE

<u>I. SERVIÇOS EDUCATIVOS PARA ALUNOS COM NEE</u>	3
1. SERVIÇOS DE APOIO ÀS NEE	3
2 REDE PÚBLICA DO ME: APLICAÇÃO DO DL 319/91 E DESPACHO 105/97	6
2.1 EQUIPAS DE COORDENAÇÃO DOS APOIOS EDUCATIVOS	6
2.2 DOCENTES DE APOIO AFECTOS AOS AGRUPAMENTOS/ESCOLAS	7
2.3 OUTROS APOIOS A ALUNOS COM NEE	7
3 A REDE SOLIDÁRIA E PRIVADA DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: APLICAÇÃO DAS PORTARIAS 1102/97 E 1103/97	8
3.1 ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE COOPERATIVAS E DE IPSS	8
3.2 COLÉGIOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	9
4 4. ORÇAMENTO GLOBAL PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	10
<u>II - TAXAS DE PREVALÊNCIA NAS NEE DE CARÁCTER PROLONGADO</u>	11
<u>III – FUNDAMENTOS PARA A DEFINIÇÃO DE UM NOVO ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO PARA AS NEE</u>	15

I. Serviços Educativos para Alunos com NEE

1. Serviços de Apoio às NEE

Conforme se observa na Figura 1 os serviços disponíveis para o apoio às NEE, são basicamente de dois tipo: (i) a rede de serviços oficiais do Ministério da Educação que apoiam a inclusão de alunos com NEE no sistema regular de ensino e (ii) a rede de estabelecimentos de educação especial, de iniciativa solidária e privada.

A rede de serviços do Ministério da Educação é constituída pelos Serviços Especializados de Apoio Educativo (SEAE) que integram o Núcleo de Apoio Educativo (NAE) e os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO), no caso das escolas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 115/A/98 ou por docentes de apoio, nas restantes situações. Integram ainda a rede oficial do ME, as Equipas de Coordenação dos Apoios Educativos, na sua maioria de abrangência concelhia.

As funções dos SEAE estão definidas no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 115/A/98 e englobam, genericamente, dois tipos de intervenção que se complementam: (i) uma com enfoque na organização e gestão do currículo tendo em atenção a diversidade dos alunos, e (ii) uma outra dirigida para a identificação de medidas especiais para os alunos com NEE.

As funções do docente de apoio estão legalmente definidas no ponto 12 Despacho Conjunto n.º 105/97, constituindo-se como um recurso fundamental na organização e planeamento ao nível da escola e no apoio educativo a prestar aos alunos com necessidades educativas especiais.

Também as funções das Equipas de Coordenação dos Apoios Educativos (ECAE) estão legalmente definidas no ponto 14 do Despacho Conjunto n.º 105/97,

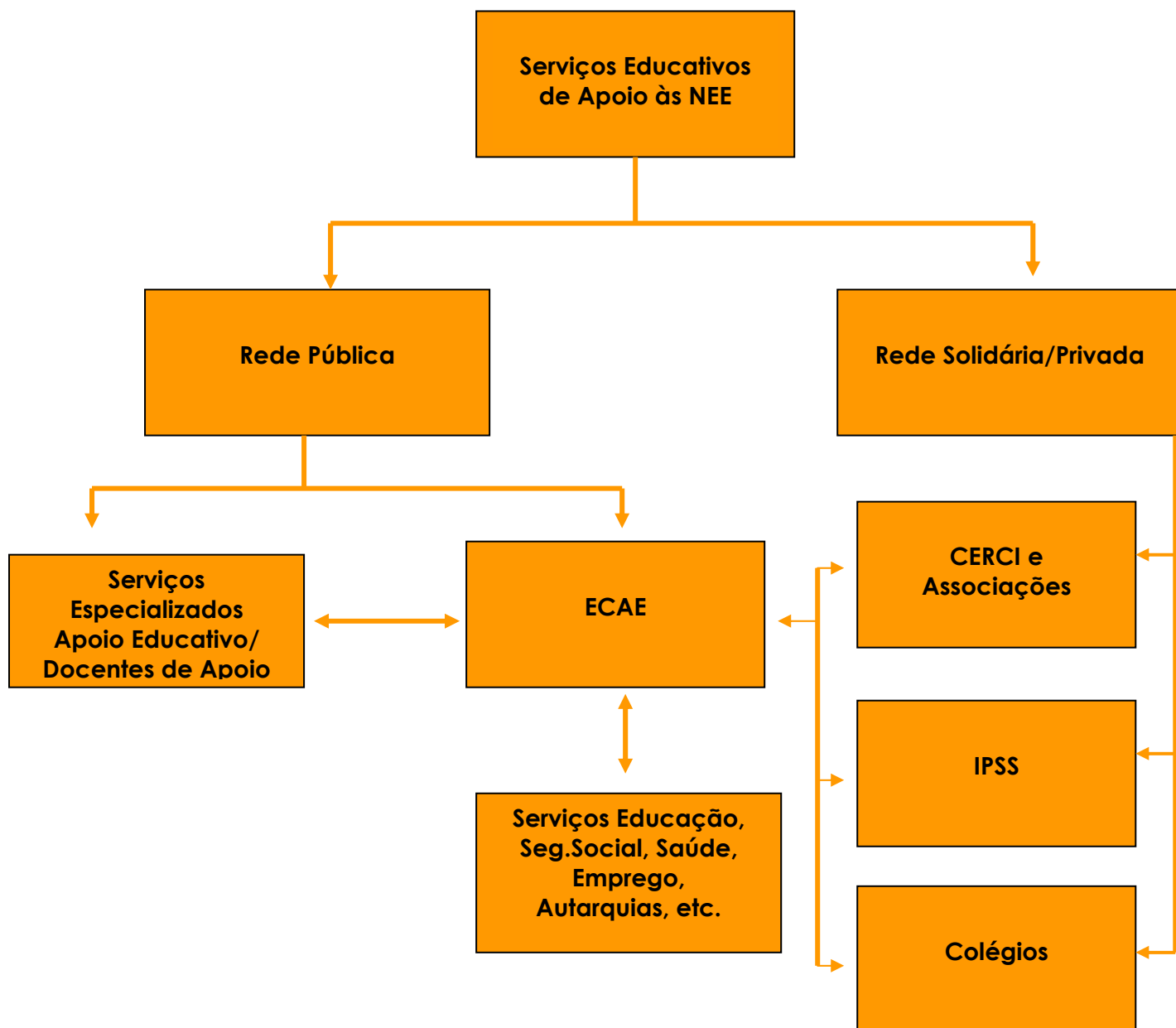
constituindo-se como um recurso local, desencadeando-se a sua intervenção em torno dos seguintes eixos:

- i.) a articulação entre as escolas da sua área geográfica de intervenção ao nível das comunidades e das instituições e serviços existentes;
- ii.) a colaboração e o apoio aos órgãos de gestão e de coordenação pedagógica das escolas;
- iii.) a gestão pedagógica dos recursos especializados de apoio educativo afectos às escolas da sua zona de influência.

Os estabelecimentos de educação especial, cuja natureza jurídica pode ser diversa, situam-se numa das seguintes categorias:

- i.) particulares e cooperativas com tutela do ME divididos em dois grandes grupos: (a) estabelecimentos dependentes de cooperativas e associações cujo grupo maioritário é o das CERCI, com o regime de apoio, por parte do ME, definido através da Portaria 1102/97 e consubstancializado através de acordos de cooperação; e (b) colégios de ensino especial, com regime de apoio por parte do ME, definido através da Portaria 1103/97 e com contratos com o ME.
- ii.) instituições privadas de solidariedade social (IPSS), habitualmente designadas como estabelecimentos sócio-educativos, com tutela do MSST, cujo grupo maioritário é o das APPACDM que transitaram para a tutela do ME em Janeiro de 2004, com o enquadramento da Portaria 1102/97.

FIGURA 1 - ORGANOGRAMA DOS SERVIÇOS DE APOIO ÀS NEE



2 Rede Pública do ME: Aplicação do DL 319/91 e Despacho 105/97

Ano Lectivo 2003/04

2.1 Equipas de Coordenação dos Apoios Educativos

Às ECAE, num total de 104, estão afectos, nos termos do Despacho nº 105/97, 250 docentes, distribuídos como se discrimina no Quadro I.

QUADRO I – Nº de ECAE e de Docentes por DRE

DRE	Nº ECAE	Nº DOCENTES
DEALG	8	15
DREALE	10	25
DREL	22	58
DREC	24	64
DREN	40	88
Total	104	250

No Quadro II indicam-se os custos resultantes do funcionamento das **104 ECAE**. Os **6.378.367€** incluem o vencimento dos **250 docentes** afectos às ECAE bem como

Quadro II – Encargos Anuais com o Funcionamento das ECAE

Nº ECAE	Vencimentos dos Docentes ¹	Outras Despesas (DRE)	Total
104	5.909.960€	468 407€	6.378.367€

2.2 Docentes de Apoio Afectos aos Agrupamentos/Escolas

No ano lectivo de 2003/2004 foram afectos aos agrupamentos/escolas **6.412 docentes**, nos termos do Despacho 105/97, para o exercício de funções de apoio a **49.380 alunos** com necessidades educativas especiais (Quadro III).

Quadro III – Nº de Docentes de Apoio por DRE

DRE	Nº Docentes de Apoio
DREALG	286
DREALE	605
DREL	1.993
DREC	1.228
DREN	2.300
Total	6.412

As actividades de apoio educativo prestadas pelos 6.412 docentes implicam um encargo de **151.578.645€** no Orçamento de Funcionamento do ME².

2.3 Outros Apoios a Alunos com NEE

Para a aquisição de equipamentos específicos, designadamente, **tecnologias de apoio**, e para **pequenas adaptação** de espaços está inscrita nos Investimentos do Plano para 2004 a verba de **940.000€**.

¹ Para o cálculo dos montantes relativos aos vencimentos foram utilizados os custos médios indicados pelo Sr. Director do GEF, a saber: 1685,24€ (educadores de infância e professores do 1º CEB); 1774,60€ (professores dos 2º e 3º CEB); e 1853,11€ (professores do ensino secundário).

3 A Rede Solidária e Privada dos Estabelecimentos de Educação Especial: Aplicação das Portarias 1102/97 e 1103/97

3.1 Estabelecimentos de Educação Especial de Cooperativas e de IPSS

As CERCI (n=49), as Associações (n=40) e as IPSS (n=33) beneficiam de um regime de apoio técnico e financeiro enquadrado pela Portaria 1102/97. No ano lectivo de 2003/04 frequentam os **122 estabelecimento 2.970 alunos** com necessidades educativas especiais.

Estas instituições, para além de escolarizarem alunos com necessidades educativas especiais, prestam actividades de apoio às escolas de ensino regular, nos termos do definido nas alíneas b) e c) do nº 1 da Portaria acima referenciada, sendo para o efeito subsidiadas com base na apresentação de projectos de parceria com as ECAE.

Para as actividades de escolarização de alunos e para o desenvolvimento de projectos, contam as instituições com **642 docentes** destacados pelo ME, bem como com um apoio financeiro para o pagamento dos vencimentos de uma equipa técnica (psicólogo, terapeutas, auxiliares), e para encargos relacionados com várias rubricas (alimentação, transportes, despesas de funcionamento e uma mensalidade por aluno).

Em resultado da aplicação da Portaria 1102/97, terá o ME, em 2003, com estas instituições um encargo total de **36.904.000€³**, discriminado conforme se indica no Quadro IV.

² Fonte: GEF – Orçamento por Acções 2004.

³ Fonte: GEF – Orçamento por Acções 2004.

Quadro IV – Aplicação da Portaria 1102/97

Instituições	Número Instituições	Número Alunos	Vencimento Docentes	Outras Rubricas	Total
CERCI e Associações	89	1.657	11.651.674,4€	13.429.000€	25.080.674,4€
IPSS	33	1.313	6.373.325,6€	5.450.000€	11.823.325,6€
Total	122	2.970	18 025.000€	18.879.000€	36.904.000€

3.2 Colégios de Educação Especial

Os **25 Colégios** de educação especial actualmente existentes beneficiam de um regime de apoio técnico e financeiro enquadrado pela Portaria 1103/97. No presente ano lectivo de 2003/04 frequentam estes colégios **1.546 alunos** com necessidades educativas especiais.

Em resultado da aplicação da Portaria 1103/97, terá o ME, em 2003, com os colégios, um encargo total de **11.036.650€⁴**, conforme se indica no Quadro IV.

Quadro IV – Aplicação da Portaria 1103/97

Nº Colégios	Número Alunos	Financiamento
25	1.546	11.036.650€

⁴ Fonte: GEF – Orçamento por Acções 2004.

4 4. Orçamento global para a Educação Especial

No Quadro V apresentam-se os montantes globais constantes do Orçamento do Estado para 2004 com a educação especial, já discriminados nos pontos anteriores.

Quadro V – Orçamento Global para a Educação Especial

A - Orçamento de Funcionamento:	
➤ Rede Pública	157.957.012€
➤ Rede Solidária	36.904.000€
➤ Rede Privada	11.036.650€
➤ Total	205.897.662€
B - Investimentos do Plano	
	940.000€
A + B - Total Orçamento do Estado	
	206.837.622€

Os encargos identificados no Quadro V representam 3,8% do Orçamento Global do ME para 2004 e constituem um aumento de 20,7% relativamente ao ano de 2003.

Fica a faltar a determinação dos custos resultantes da redução do número de alunos por turma devidos à presença de alunos com NEE. Não foi, contudo, possível encontrar elementos que, de uma forma rigorosa, nos permitissem apurar esse valor.

II - Taxas de Prevalência nas NEE de Carácter Prolongado

Com o objectivo de caracterizar o sistema educativo no que diz respeito aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter prolongado e de identificar as tendências explícitas de distribuição nos vários domínios de forma a disponibilizar e gerir recursos humanos e materiais procedeu-se ao cálculo da taxa de prevalência desta população na população escolar em geral.

A presença no sistema educativo de alunos com necessidades educativas de carácter permanente/prolongado que exigem condições e alterações específicas no seu processo de ensino e de aprendizagem conduz à necessidade de identificar as tendências explícitas de distribuição nos vários domínios de necessidades especiais de forma a permitir a afectação e a gestão dos recursos humanos e materiais disponíveis. Neste sentido, a definição das taxas de prevalência nesta população específica é da maior importância.

Assume-se como taxa de prevalência a proporção de alunos que apresenta uma condição particular, doença ou "status" (Larson et al.; 2001). É a quantidade de casos expressos, de uma situação específica (casos novos ou antigos), relacionando-se com a *incidência* e com a *duração*.

As taxas de prevalência que a seguir se apresentam reportam-se aos alunos matriculados em Portugal continental no período que decorreu entre o ano lectivo de 1997/1998 e o ano lectivo de 2000/2001 (intervalo de quatro anos), expressando uma proporção por cada mil alunos.

Para efeitos da definição das taxas de prevalência tiveram-se em conta os seguintes pressupostos metodológicos:

- (i) cálculo feito com base no denominado método administrativo (Larson et al.; 2001), recorrendo-se a dados recolhidos por diversos serviços e, ou instituições, sendo os resultados obtidos considerados taxas de prevalência administrativa.

(ii) utilização de fontes como os relatórios do Observatório dos Apoios Educativos, a informação estatística do Departamento de Avaliação Prospectiva e Planeamento e os dados referentes às Instituições Particulares, Cooperativas e IPSS, recolhidos para efeito da aplicação do Despacho Conjunto 46/MF/ME/95 e das Portarias 1102/97 e 1103/97.

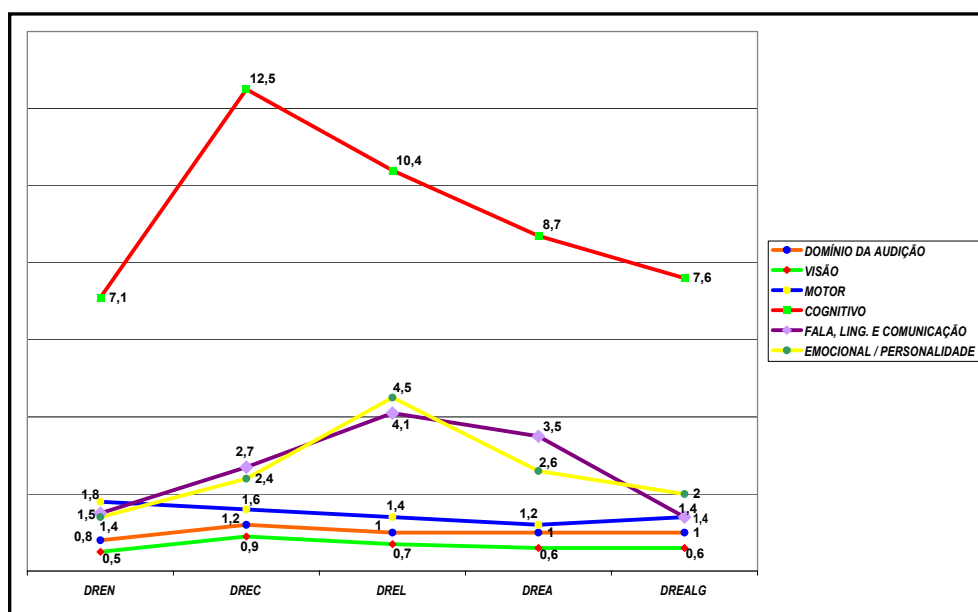


Figura 1 – Percentagens nos vários domínios por Direcção Regional de Educação

Da leitura da Figura 1 constata-se que é o domínio cognitivo o que apresenta, em todas as DRE, maiores taxas de prevalência.

No domínio audição as taxas de prevalência, por cada mil alunos matriculados, variam entre 0.8 (DREN e DREALG) e 1.1 (DREC) sendo as prevalências da DREL e DREALG de 1.0.

As taxas de prevalência respeitantes ao domínio visão, tendo em conta cada mil alunos matriculados, varia entre os 0.5 (DREN) e os 0.8 (DREC), na DREALG a prevalência é de 0.6 observando-se nas restantes DRE uma taxa de prevalência de 0.7.

As taxas de prevalência encontradas para o domínio motor apresenta, nas várias Direcções Regionais de Educação, em relação a cada mil alunos matriculados, valores com pouca variação (1.8 – DREN, 1.7 DREC, 1.4 DREL e DREALG e 1.1 DREALE).

Quanto ao domínio fala, linguagem e comunicação as taxas de prevalência mais elevadas, em cada mil alunos matriculados, verificam-se na DREL (4.1) e na DREA (3.4). A taxa de prevalência mais baixa verifica-se na DREALG (1.3), sendo a taxa de prevalência na DREN e na DREC de 1.4 e 2.7 respectivamente.

Para o domínio emocional/personalidade a maior taxa de prevalência situa-se na DREL, (4.5) observando-se a menor taxa de prevalência na DREN (1.3). Nas restantes Direcções Regionais as taxas de prevalência, por cada mil alunos matriculados, variam entre os 2.0 (DREALG) e os 2.5 (DREALE), sendo de 2.4 a taxa de prevalência encontrada na DREC.

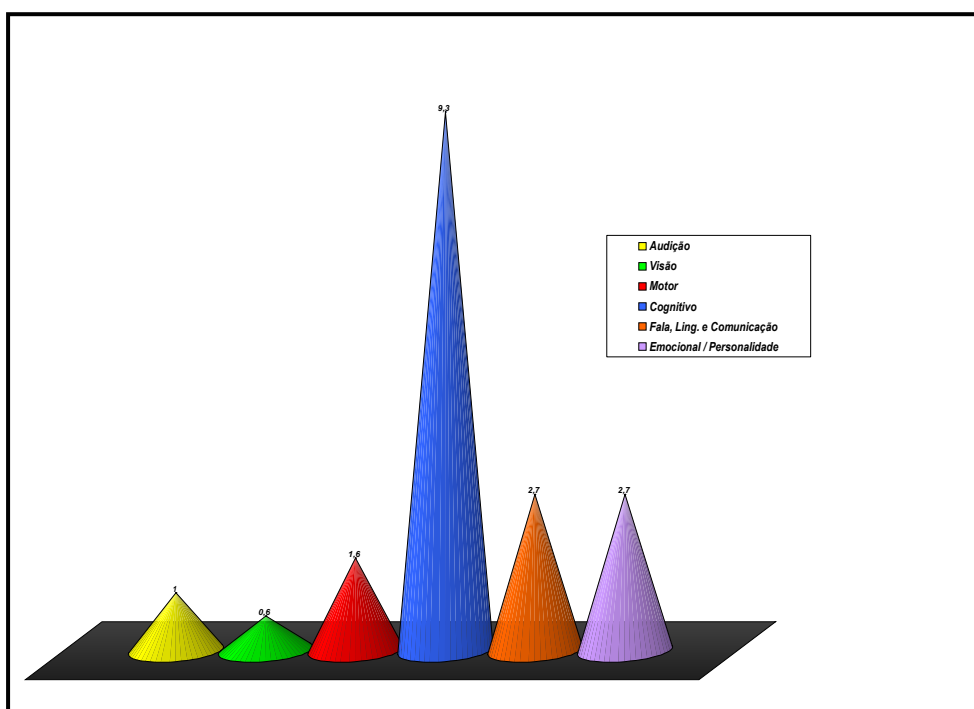


Figura 2 – Percentagens nos vários domínios a nível nacional

A nível nacional (Figura 2), após o somatório dos vários domínios, verifica-se que, em cada mil alunos matriculados, existe uma taxa de prevalência de 18.0/1000 alunos com necessidades educativas especiais de carácter prolongado. É no domínio cognitivo que se verifica a maior taxa de prevalência (9.3/1000), observando-se no domínio fala, linguagem e comunicação e emocional/personalidade a mesma taxa de prevalência (2.7/1000), seguindo-se o domínio motor com uma taxa de prevalência de 1.6/1000, o domínio audição com uma taxa de prevalência de 1.0/1000 e o domínio visão com uma taxa de prevalência de 0.6/1000.

III – Fundamentos para a Definição de um Novo Enquadramento Legislativo para as NEE

Um novo enquadramento legislativo terá como objectivos:

1. Responder a fragilidades/insuficiências do actual modelo

- ✓ Reunir num único diploma legal toda a legislação dispersa;
- ✓ Melhorar a utilização dos recursos humanos disponíveis;
- ✓ Privilegiar a resposta especializada aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter prolongado;
- ✓ Integrar adequadamente os diversos recursos disponíveis numa acção de parceria flexível;
- ✓ Criar um enquadramento claro e estável para as entidades não públicas que intervêm na educação especial e no apoio sócio-educativo (CERCI, IPSS, Colégios de Ensino Especial);
- ✓ Garantir a multidisciplinaridade nos processos de avaliação e de elegibilidade. c

2. Acompanhar a evolução do sistema educativo

- ✓ Articular melhor os vários níveis de intervenção (educação, saúde, psicologia, segurança social, ...);
- ✓ Estreitar a relação com os Municípios;
- ✓ Promover uma maior interacção com as famílias;
- ✓ Contribuir para o combate ao abandono escolar;
- ✓ Garantir uma intervenção de abordagem sistémica em situações de risco ambiental/social.

PRETENDE-SE:

- (i) Aperfeiçoar a legislação que define os procedimentos de elegibilidade dos alunos para medidas e recursos especiais de educação, bem como os procedimentos educativos adequados às condições específicas dos alunos.
- (ii) Criar as condições necessárias para que os procedimentos de avaliação e de elegibilidade de alunos para a educação especial sejam desenvolvidos por uma equipa multidisciplinar.
- (iii) Definir critérios e procedimentos para o encaminhamento de alunos para instituições e colégios de ensino especial.
- (iv) Criar unidades especializadas em escolas de referência designadamente para o apoio a alunos com multideficiência, e surdocegueira, com espectro do autismo.
- (v) Incentivar os pais e encarregados de educação a participarem na acção educativa.
- (vi) Garantir justiça social na distribuição e utilização dos recursos humanos, corrigindo as assimetrias existentes.
- (vii) Diferenciar tipos de problemas, concomitantes necessidades, serviços e recursos específicos necessários.
- (viii) Enquadrar o trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino especial, considerando-as um recurso do sistema educativo para a educação de alunos com necessidades educativas especiais de carácter prolongado.
- (ix) Garantir um equilíbrio entre a qualidade e a quantidade das respostas oferecidas.

- (x) Proceder ao reforço do pessoal auxiliar de acção educativa especialmente nas unidades especializadas em escolas de referência e nas escolas onde é mais significativa a presença de alunos com NEE.
- (xi) Dotar as unidades especializadas em escolas de referência com os recursos humanos e materiais adequados à especificidade da população que as frequenta.
- (xii) Criar um serviço multidisciplinar de mediação entre as escolas, as famílias e os serviços da comunidade.